



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

*"Jardim Volta a Crescer"*

LEI Nº 800/93

DE 11 DE MARÇO DE 1993.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DES -  
PORTO E LAZER DE JARDIM - COMDELJ -  
COM BASE NO ART. 178 DA LEI ORGÃNI  
CA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Pre-  
feito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso  
de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em  
sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 1993, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desporto e Lazer -  
COMDELJ - , órgão colegiado de caráter deliberativo que  
tem por finalidade promover o intercâmbio Sócio Cultural  
Desportivo e a integração da comunidade Jardimense ao  
Esporte. Promover a conscientização quanto ao estímulo'  
e desenvolvimento da prática esportiva na esfera Municí  
pal.

ART. 2º - O Conselho de Desporto e Lazer de Jardim - COMDELJ - se  
rá composto de 19 (dezenove) Membros, representantes de  
vários segmentos da sociedade que serão nomeados por  
ato do Prefeito Municipal pelo Prazo de dois anos exer-  
cendo suas atividades gratuitamente.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
*"Jardim Volta a Crescer"*

ART. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo expedirá Decreto Regulamentar do COMDELJ, observadas as disposições legais.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE MARÇO DE 1993.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL